



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua D^a Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001 – 71
Serra Azul – Estado de São Paulo - CEP: 14.230-000 - Fone: (016)3982 9100

PORTARIA Nº 137 DE 02 DE ABRIL 2025

“Aplica pena de Advertência em servidoras que específica. Determina devolução de valores ao Erário. Retorno à função a qual foi concursada. Decisão Final PAD 002/2024”

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais.;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 002/2024, bem assim, acolhendo na íntegra os fundamentos do Relatório Final da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 135, de 20 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito pelas quais se fundamenta a penalidade ora aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com espeque no artigo 16, I da Lei Complementar municipal nº 939/2004¹, a penalidade de Advertência Escrita e Juntada no Prontuário às servidoras **CLAUDIA HELENA GIOLO DA SILVA**, brasileira, casada, efetiva no cargo de Supervisora de Merenda Escolar, registrada sob o nº 000211, portadora do RG 19.973.855-5 e CPF 150.692.428-06, e **MARIA APARECIDA DE BASTOS**, brasileira, separada, efetiva no cargo de Supervisora de Merenda Escolar, registrada sob o nº 000246, portadora do RG 12.439.137 e CPF 006.121.858-85, por negligência no desempenho de suas atribuições, em afronta ao dever de zelo previsto no artigo 116, inciso I e III, da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como se enquadra na infração disciplinar prevista no artigo 117, inciso XV, da mesma nora, que veda ao servidor agir com negligência ou descuido no cumprimento de suas obrigações.

Art. 2º Determinar o ressarcimento ao erário, dos prejuízos causados, no valor de R\$11.271,59 (onze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), devidamente atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer mediante desconto autorizado do valor devido em folha de pagamento, autorizado o parcelamento, não inferior a 10% (dez por cento)

DR



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua D^a Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001 – 71
Serra Azul – Estado de São Paulo - CEP: 14.230-000 - Fone: (016)3982 9100

de suas remunerações, e, em caso de descumprimento, respectivo valor deverá ser inserido na Dívida Ativa deste Município.

Art. 3º Em caso de desvio das funções de origem, deverão, as servidoras, retornarem em seus respectivos cargos, imediatamente.

Art. 4º Determinar por fim a expedição de Ofício ao Departamento de Educação, para que a Nutricionista Municipal, adote medidas para aprimorar a gestão dos estoques, por meio de capacitação contínua com as supervisoras de merenda e merendeiras, responsáveis pelo armazenamento e controle de validade dos alimentos, e, reveja os fluxos e procedimentos internos, incluindo a possibilidade de centralização da gestão, com o objetivo de prevenir a recorrência de situações semelhantes, assegurando, com isso, maior eficiência na administração dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se por afixação e Cumpra-se.

Serra Azul/SP, 02 de abril de 2025.

Débora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal